

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 I CNPJ 12.224.895.0001-27 <u>gabinete@delmirogouveia.al.gov.br</u> I (82) 98180-0015

MATÉRIA URGENTE

## MENSAGEM DE LEI Nº 002, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Delmiro Gouveia – AL, 28 de março de 2024.

Exmo. Sr.

Marcos Antônio Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Nesta

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para endereçar a V. Ex.ª. o incluso Projeto de Lei, que visa alterar a fórmula de cálculo da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento prevista na Lei Municipal nº 1.382/2022 (Código Tributário Municipal).

A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento é um tributo de competência municipal, que tem como fato gerador o exercício da atividade comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra atividade econômica no território municipal.

A atual redação da Lei Municipal nº 1.382/2022 estabelece que o valor da taxa é calculado com base na atividade exercida no Município, multiplicado pelo número de metros quadrados da área ocupada pela atividade.

O Sistema Tributário Nacional procura respeitar o princípio da isonomia, fazendo com que os Contribuintes possam recolher o tributo de forma equiparada.

Desse modo, o projeto de lei proposto altera a forma de cálculo da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, passando a ser calculada com base no tamanho da área ocupada do imóvel para exercício das atividades do estabelecimento, com algumas exceções.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 I CNPJ 12.224.895.0001-27 <u>gabinete@delmirogouveia.al.gov.br</u> I (82) 98180-0015

Evidenciadas as razões de premente interesse público que justificam a aprovação da medida contida na proposta, que contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis, o Poder Executivo entende ser necessária a apreciação em regime de urgência, tal como possibilita a Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia.

Certos em contar com sua valiosa atenção, agradecemos antecipadamente.

Delmiro Gouveia/AL, em 28 de março de 2024.

PREFEITA



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 I CNPJ 12.224.895.0001-27 <u>gabinete@delmirogouveia.al.gov.br</u> I (82) 98180-0015

## PROJETO DE LEI Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2022 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.382/2022 (Código Tributário do Município), passa avigorar com as seguintes alterações:

## Anexo I TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO EFUNCIONAMENTO

TIPO DE ATIVIDADE	ÁREA OCUPADA PELO ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
Atividades comerciais e industriais	Até 50m <sup>2</sup>	R\$ 188,12
	De 50,1m <sup>2</sup> até 100m <sup>2</sup>	R\$ 344,81
	De 100,1m <sup>2</sup> até 200m <sup>2</sup>	R\$ 752,47
	De 200,1m <sup>2</sup> até 300m <sup>2</sup>	R\$ 940,70
	De 300,1m <sup>2</sup> até 500m <sup>2</sup>	R\$ 1.128,71
	De 500,1m <sup>2</sup> até 800m <sup>2</sup>	R\$ 1.316,71
	De 800,1m <sup>2</sup> até 1.000m <sup>2</sup>	R\$ 1.504,72
	Acima de 1.000m <sup>2</sup>	R\$ 1.692,95
Atividades de prestação de serviço e outras atividades econômicas prestadas no Município	Até 50m²	R\$ 254,03
	De 50,1m <sup>2</sup> até 100m <sup>2</sup>	R\$ 436,61
	De 100,1m <sup>2</sup> até 200m <sup>2</sup>	R\$ 846,92
	De 200,1m <sup>2</sup> até 300m <sup>2</sup>	R\$ 1.016,36
	De 300,1m <sup>2</sup> até 500m <sup>2</sup>	R\$ 1.185,79
	De 500,1m <sup>2</sup> até 800m <sup>2</sup>	R\$ 1.355,22
	De 800,1m <sup>2</sup> até 1.000m <sup>2</sup>	R\$ 1.524,65
	Acima de 1.000m <sup>2</sup>	R\$ 1.694,09
EXCETO PARA AS SEGUINTES ATIVIDADES:	VALOR EM R\$	
Postos de atendimento de Instituições financeiras com carteira comercial	R\$ 4.500,00	
Agências de Instituições financeiras com carteira comercial	R\$ 8.000,00	
Correios	R\$ 3.000,00	
Concessionárias de serviços públicos	R\$ 1.700,00	
Empresas de Telefonia móvel celular/telefonia fixa	R\$ 7.000,00	



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 l CNPJ 12.224.895.0001-27 <u>gabinete@delmirogouveia.al.gov.br</u> I (82) 98180-0015

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delmiro Gouveia/AL, em 28 de março de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA